



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.641, DE 2015

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e dá outras providências.

Autor: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relator: Deputado MENDONÇA FILHO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.641, de 2015, do Tribunal Superior do Trabalho, propõe a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com sede na cidade de Recife-PE.

Serão criados 87 cargos de analistas e 41 de técnicos, de conformidade com o Anexo único do Projeto.

Conforme o art. 2º do projeto, os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, no Orçamento Geral da União.

Por se tratar de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, foi aberto prazo de emendamento, que transcorreu em branco.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Na justificativa do Projeto de Lei nº 2641/2015, o Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho afirma que foram realizados estudos pelas áreas técnicas do TST e do TRT 6ª Região, que revelaram defasagem entre a estrutura funcional atual e a necessária, tendo em vista as regras previstas na Resolução CNJ nº 184, de 6/12/2013, e na Resolução CSJT nº 63/2010.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Senhor Ministro Presidente defende que “a presente proposta busca melhorar a estrutura e minimizar a carência de servidores existente atualmente no âmbito da jurisdição trabalhista do Estado de Pernambuco para o atingimento das metas estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça.”

A proposta foi aprovada em sessão plenária do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em observância ao disposto no art. 92, inciso IV, da Lei nº 13.080/2015, em 4 de agosto de 2015, conforme Parecer de Mérito sobre o Anteprojeto de Lei nº 0002590-52.2015.2.00.0000 pela criação de 128 (cento e vinte e oito) cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do TRT da 6ª Região.

Há que se ressaltar que o Estado de Pernambuco tem crescido economicamente, com um número expressivo de empresas se instalando na região, bem como com o incremento da atividade turística, o que importa em relevante aumento no número de postos de trabalho e, conseqüentemente, em maior número de demandas na seara trabalhista.

A proposição em análise, portanto, visa prover a Justiça Trabalhista de estrutura de primeiro grau mais adequada à realidade do Estado de Pernambuco.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.641 de 2015.

Sala da Comissão, em de setembro de 2015.

Deputado **MENDONÇA FILHO**

Relator